

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: 018164/2024 #NPRO
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá #SECD
- Responsável: Muriel de Alencar Silva #RESP
- Modalidade: Inexigibilidade

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**2.1. Objeto a ser contratado #OBJC**

Locação de imóvel para abrigo e funcionamento da Gerência de Vigilância de Nascimentos e Óbitos (GEVINO) e do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador (CEREST).

2.2. Natureza do objeto

Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento é fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) feito neste processo e é uma contratação por modalidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação



A futura contratação de locação de imóvel para a GEVINO e CEREST se justifica para garantir o pleno funcionamento de unidades essenciais para a saúde pública cuiabana.

A GEVINO é uma unidade que possui 10 servidores, e faz o controle e distribuição de formulários de nascimentos e óbitos, e armazena declarações de nascidos vivos e declarações de óbito do município de Cuiabá, desde o ano de 1994, faz a digitação de notificações, produz de boletins epidemiológicos e realiza atendimento ao público. Esta unidade tem a tarefa de identificar, investigar, analisar e monitorar os óbitos para gerar conhecimento sobre as questões causadoras de óbitos maternos, infantis, fetais e com causa mal definida. Com esses dados a GEVINO pode recomendar medidas de prevenção e controle.

Por sua vez, o CEREST possui 15 servidores e presta assistência especializada aos trabalhadores acometidos por doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho, realiza promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores, e investiga as condições do ambiente de trabalho utilizando dados epidemiológicos. Além disso, com dados obtidos sobre doenças e sintomas relacionados com a atividade exercida das pessoas atendidas é possível utiliza-los como fontes geradoras de pesquisas e políticas públicas.

Por isso essas unidades possuem a necessidade de amplo espaço para consultórios, salas de reuniões, recepções, armários e arquivos que abriguem de forma apropriada os documentos utilizados. Também, são imperativos espaço e infraestrutura adequada para que os servidores desenvolvam suas atividades regulares em mesas, cadeiras, impressoras, computadores, banheiros, cozinha e copa para realizar suas refeições.

No imóvel que as unidades se encontram o serviço prestado por elas é prejudicado, pois ele é antigo e apresenta diversos problemas como: recorrentes falhas elétricas que afetam a climatização do local e o funcionamento dos computadores, uma infestação de mofo negro que é toxigênico e expõe os servidores e o público atendido a doenças infecciosas e alergias, infiltrações por todo o prédio, pisos danificados em um dos banheiros, janelas com defeito que não fecham e prejudicam a climatização, e existem rachaduras nas paredes que põem em risco a segurança de todos no local.

Além disso, o espaço é insuficiente para a quantidade de servidores e móveis, o que dificulta o trabalho e impede o armazenamento correto e adequado e documentações que, em consequência disso, podem ser danificadas ou destruídas. As unidades possuem apenas um espaço físico aberto no térreo sem divisões por paredes, por isso as divisões são improvisadas com armários e paredes de MDF. Já no mezanino, o espaço é ainda mais reduzido e também não possui divisões por parede. Dessa forma, não existe separação entre o espaço de cozinha e copa da área de trabalho e atendimento o que afeta o bem estar e saúde dos servidores e da população atendida. Para mais, cada unidade possui apenas dois banheiros, sendo um masculino e outro feminino, para uso de todos.





Além de tudo, a quantidade de servidores aumentou de 15 para 25 com chamamento do último concurso da prefeitura de 2023, logo o espaço já escasso ficou ainda mais reduzido.

Ainda, é indispensável apontar que, com uma média de 30 pessoas entre servidores e público em geral que é atendido no local diariamente, o imóvel possua acessibilidade. No entanto, no imóvel atual não há rampas ou elevadores de acesso e o espaço estreito dificulta o trânsito.

2.6. Requisitos da contratação

Os requisitos para a contratação são um imóvel com acessibilidade e infraestrutura com salas, cozinha, banheiros, garagem, espaço amplo e coberto para armazenamento de materiais e documentos.

A localização do imóvel também é fundamental para o atendimento ao público, pois por serem unidades únicas seus serviços não podem ser encontrados em outro lugar. Sendo assim, o local de funcionamento deve ser na região central da cidade para facilitar o acesso.

Ainda, para preservar o bom funcionamento do imóvel que será alugado à manutenção de paredes, colunas de sustentação, do telhado, piso, encanamento, rede elétrica e outros itens estruturais devem ficar sob responsabilidade do locador por 6 meses após a ocupação do imóvel pela administração pública.

Por fim, o preço do aluguel deve ser próximo ao valor médio indicado na estimativa de valor e do valor indicado pela avaliação realizada pelo setor de obras da Secretaria de Saúde.

2.7. Análise dos riscos da contratação

A locação de imóvel pode ter riscos relacionados à qualidade da infraestrutura elétrica, hidráulica e de sustentação do imóvel que podem comprometer a segurança, bem estar e saúde dos servidores e população atendida no local. Além disso, falhas elétricas e hidráulicas podem afetar o funcionamento de aparelhos eletrônicos e danificar documentos.

Sendo assim, é imperativo que sejam realizadas inspeções de segurança e qualidade do imóvel para gerar um laudo que deve ser feito por setores competentes como o setor de obras da Secretaria de Saúde. Ainda, é essencial que coordenadores e gerentes da CEREST e GEVINO realizem visitas para avaliar se o espaço e estrutura do imóvel atendem as demandas das unidades.

Além disso, é necessário exigir do locador o termo de vistoria com a descrição do estado do imóvel e com expressa referência dos eventuais defeitos existentes, conforme exige o art. 22, inciso V da lei do inquilinato nº 8.245/1991.



**2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ**

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**3.1. Especificação, quantidades da solução e código TCE: #EQSO**

A solução apropriada se traduz na locação de um imóvel para as unidades GEVINO e CEREST em preço adequado e que corresponda às necessidades de espaço e infraestrutura com salas, cozinha, banheiros, garagem, espaço amplo e coberto para armazenamento de materiais e documentos.

Além disso, a manutenção predial nos primeiros 6 (seis) meses deve ser de responsabilidade do locador, com vistas a preservar a capacidade do imóvel de servir para a atividade pública.

ESTRUTURA DO IMÓVEL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, 560, no Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-040, na cidade de Cuiabá e no estado de Mato Grosso.





O imóvel possui 02 terrenos, sendo o 1º de inscrição: 01.5.31.016.0333.001 com área do terreno 1.203,41 m² e área construída de 382,82 m² e o 2º com inscrição: 01.5.31.016.0316.001 com área do terreno 396,00 m² e área construída de 275,04 m², totalizando área total do imóvel 657,86 m² de área construída. Segue abaixo descrição da estrutura:

- 1) TELHADO: O telhado da edificação aparentemente está em bom estado de conservação, não foi observado nenhuma falha visual e não apresenta sinais de infiltrações.
- 2) PAREDES: As paredes encontram-se pintadas em bom estado de conservação sem sinais de infiltrações.
- 3) PINTURA: A pintura encontrada está nova em bom estado de conservação.
- 4) FORRO: O imóvel é composto por edificações separadas com acessos independentes, apresentando forro de laje em toda parte interna das edificações que não foi identificado sinais de infiltrações, nas varandas que se encontra no fundo do imóvel encontra-se sem forro e no barracão ao lado da edificação principal também não tem forro.
- 5) PISOS E AZULEJOS: Toda a edificação é revestida por piso cerâmico e azulejo nas paredes dos ambientes molhado. Os pisos não apresentam marcas de uso.
- 6) LOUÇAS METAIS: Todos os banheiros constem loucas e metais em bom estado de conservação e uso.
- 7) ELÉTRICA: Toda rede elétrica, incluindo tomadas, saídas de energia para chuveiros encontram-se completamente instalados. Faz-se necessários trocas as lâmpadas que estão queimadas e ajustes para a instalação dos aparelhos de ar condicionado.
- 8) TRINCOS e FECHADURAS: Em bom estado de conservação. Tais acessórios estão em bom funcionamento, sem arranhões, defeitos ou dificuldade no seu manuseio.
- 9) VIDRAÇAS e JANELAS: Todas as janelas, basculantes e vidros estão em boas condições sem vidros quebrados.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Início em 10 dias corridos após a assinatura do contrato de locação.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Entrega em 10 dias corridos após a assinatura do contrato de locação.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

O imóvel é localizado na Rua Rui Barbosa, 560, no Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-040, na cidade de Cuiabá e no estado de Mato Grosso.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOAO GUSTAVO RICCI VOLPATO (ASSINATURA) EM 06/08/2024 16:53:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THAYARA CAILOS CAVALGANTE (ASSINATURA) EM 06/08/2024 16:50:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4917F3F8





☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

- i. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para fins a que se destina;
- ii. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, caso exista algum impedimento o locador deve prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a apresentação de documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da administração pública.
- iii. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- iv. Manter durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- v. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

O locador deve entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (hidráulico, elétrico e outros porventura existentes). Também, deve responder pelos danos ao patrimônio decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes no sistema elétrico, sistema hidráulico. Ainda, ele deve responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação e manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Além disso, deve haver uma divisão entre as responsabilidades de manutenção de itens presentes no imóvel, segue abaixo a descrição da divisão:

- i. **Itens de responsabilidade de manutenção do locador durante os primeiros 6 meses de contrato:** torneiras, registros, louças sanitárias, ralos, pias, tomadas, interruptores, infiltrações em paredes, janelas, portões, portas, sistema elétrico, sistema hidráulico, calhas, telhado, pintura, piso e grades.
- ii. **Itens de responsabilidade de manutenção do locador após os primeiros 6 meses de contrato:** sistema hidráulico, sistema elétrico, telhado, calhas, grades, rachaduras e quebras em paredes e pisos.
- iii. **Itens de responsabilidade de manutenção do locatário durante os primeiros 6 meses de contrato:** lâmpadas, rede de internet e telefonia.
- iv. **Itens de responsabilidade de manutenção do locatário após os primeiros 6 meses de contrato:** lâmpadas, rede de internet e telefonia, torneiras, registros, louças sanitárias, ralos, pias, tomadas, interruptores, infiltrações em paredes, janelas, portões, portas e pintura.





A manutenção dos itens de responsabilidade do locador deve seguir os prazos listados nos itens abaixo:

- v. Reparo de vazamento de torneiras, registros, louças sanitárias deve ser realizado em até 24 horas após a solicitação;
- vi. Reparo de entupimentos de ralos, pias, louças sanitárias deve ser realizado em até 48 horas após a solicitação;
- vii. Recuperação e substituição de tomadas, interruptores com defeito deve ser realizado em até 24 horas após a solicitação;
- viii. Restauração de infiltração na parede e revestimentos danificados deve ser realizada em até 72 horas após a solicitação;
- ix. Troca de vidros quebrados deve ser realizada em até 72 horas após a solicitação;
- x. Conserto de portas e janelas emperradas deve ser realizado em até 72 horas após a solicitação;
- xi. Substituição de telhas quebradas deve ser realizada em até 72 horas após a solicitação;

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados com a locação de um imóvel para realizar a mudança do local de funcionamento das unidades GEVINO e CEREST. De forma mais detalhada o imóvel irá atender as demandas por espaço, infraestrutura, segurança, bem estar dos servidores e da população atendida. Também proverá boas condições de conservação e bom funcionamento dos materiais, móveis, aparelhos eletrônicos e documentação das unidades.

4.2. Forma de execução do contrato





Fornecimento continuado #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

12 meses prorrogável por interesse da administração pública por períodos sucessivos.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O período de vigência de contrato será de 365 (setecentos e trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a administração pública.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Os requisitos anteriores à execução são a realização de uma visita para avaliação final do imóvel.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No acompanhamento da execução do contrato, o fiscal realizará visitas ao imóvel locado e observará os requisitos da contratação elencados no ponto 2.6 deste





documento. Após a visita o fiscal deverá elaborar um relatório que atestará se os requisitos da contratação estão ou não sendo cumpridos.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O Contratado deverá por 6 (seis) meses após a assinatura do contrato realizar as manutenções corretivas e preventivas do imóvel. Além disso, o contratado deverá realizar algumas adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos a serem realizados pela equipe de servidores.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

O Município será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do imóvel após os primeiros 6 (seis) meses de vigência do contrato.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.





A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.8. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

☐ Sim ☒ Não #MRSN

5.9. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do	Contratado	Manutenção do valor





contratado		
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.10. Qual será a regra da subcontratação? #QSR5

Será vedada a subcontratação

5.10.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

5.10.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

5.11. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.11.1. Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica. #QMPC

5.11.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O prazo de pagamento será parcelado em 12 vezes e será de 30 dias após a entrega da documentação necessária atestada pelo fiscal do contrato. Segue documentação necessária para pagamento:

- i. Nota fiscal ou Fatura com atesto de recebimento do fiscal de contrato;
- ii. Relatório Circunstanciado informando o recebimento do objeto do contrato;
- iii. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da futura contratada;
- iv. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da futura contratada;
- v. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- vi. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- viii. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração;
- ix. Certidão negativa de débitos junto ao Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU;

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. A contratação é para de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

☐ Sim ☒ Não #EMOX

6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

O índice utilizado para reajuste será o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

6.2.3. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.





6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não se aplica.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Não se aplica.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim ☐ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Os critérios para a escolha do fornecedor foram às características singulares apresentadas no imóvel. Segue abaixo detalhamento dos atributos do imóvel:





- i. Quartos e salas amplas e em número suficiente para atender a demanda de escritórios, salas de reunião, recepção e consultórios.
- ii. Copa e cozinha para sanar a necessidade de lugar para preparo e consumo de refeições para os servidores.
- iii. Rampa de acesso para pessoas com deficiência (PCD).
- iv. Garagem ampla para estacionamento;
- v. Galpão com espaço amplo para armazenamento de materiais e documentação;
- vi. O valor do aluguel deve ser próximo ao valor avaliado pelo setor de obras da Secretaria de Saúde o que é vantajoso para a administração pública;
- vii. O imóvel foi reformado no primeiro semestre de 2024, por isso sua estrutura se encontra em ótimas condições de uso.
- viii. A localização do imóvel é na região central da cidade e isso facilita seu acesso;

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção





Não se aplica. #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Não se aplica.

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

Não se aplica.

8.2. Critério de julgamento

Não se aplica. #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Não se aplica.

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço, ou Melhor, Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Não se aplica. #MDDI

8.3.1. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT

Não se aplica.

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET





Não se aplica.

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Não se aplica.

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Não se aplica.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Não se aplica.

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Não se aplica.

8.6.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica.

8.6.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Não se aplica.

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Não se aplica.

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB





Não se aplica.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Não se aplica.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Não se aplica.

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Será exigido atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.





8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Não se aplica.

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Não se aplica.

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Não se aplica.

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não se aplica.

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: Processo Sancionatório.





Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Não se aplica.

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Não se aplica.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOAO GUSTAVO RICCI VOLPATO (ASSINATURA) EM 06/08/2024 16:53:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THAYARA CAILOS CAVALCANTE (ASSINATURA) EM 06/08/2024 16:50:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4917F3F8



☒ Sim ☐ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Não se aplica.

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?





☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Não se aplica.

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado total da contratação é de R\$ 192.000,00 (R\$ 16.000,00 mensais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

15 de julho de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação orçamentária para a contratação

Não há previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

EXERCÍCIO - 2024

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR - CEREST

FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL

FONTE - 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE - 016000000000 - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não se aplica.

14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Cuiabá - MT, 1 de agosto de 2024.

Nome: Thayara Cailos Cavalcante - Matrícula: 4922803
Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador
E-mail: cerest.saude@cuiaba.mt.gov.br - Contato: (65) 3318-6080

Nome: Joseany Salomão Guimarães - Matrícula: 4925858
Secretaria Adjunta de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde
E-mail: saas.sms@cuiaba.mt.gov.br - Contato: (65) 3318-6007

De acordo:

Nome: João Gustavo Ricci Volpato
Secretaria Adjunta de Gestão
E-mail: saas.sms@cuiaba.mt.gov.br - Contato: (65) 3318-6007

Nome: Deiver Alessandro Teixeira - Matrícula: 4922055
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá
E-mail: sms.gabinete@cuiaba.mt.gov.br - Contato: (65) 3318-6007





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 20240802160319_tr__im_vel_gevino_e_cerest.pdf do documento 00000.9.054774/2024 foi assinado pelos signatários:

DADOS DO USUÁRIO	TIPO DE COMPROMISSO	DADOS DA ASSINATURA
DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA 727.122.601-04	ASSINATURA	02/08/2024 17:09:04 LOGIN E SENHA
JOSEANY SALOMAO GUIMARAES 537.822.591-49	ASSINATURA	06/08/2024 14:11:35 LOGIN E SENHA
THAYARA CAILLOS CAVALCANTE 031.517.871-00	ASSINATURA	06/08/2024 16:50:31 LOGIN E SENHA
JOAO GUSTAVO RICCI VOLPATO 816.720.201-15	ASSINATURA	06/08/2024 16:53:18 LOGIN E SENHA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOAO GUSTAVO RICCI VOLPATO (ASSINATURA) EM 06/08/2024 16:53:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THAYARA CAILLOS CAVALCANTE (ASSINATURA) EM 06/08/2024 16:50:31
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4917F3F8